



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VISANDO À IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (LEI FEDERAL Nº 13.709/2018) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria visando à implantação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) no âmbito da Câmara Municipal de Arcos, compreendendo diagnóstico institucional, mapeamento e inventário de dados pessoais, elaboração de plano de adequação, implementação de políticas e procedimentos de proteção de dados, capacitação de servidores e suporte técnico para estruturação da governança em proteção de dados, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria visando à implantação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) no âmbito da Câmara Municipal de Arcos. A descrição detalhada das atividades consta nos termos abaixo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) estabeleceu um novo marco regulatório para o tratamento de dados pessoais no Brasil, fundamentado na privacidade, transparência e segurança. Por ser aplicável a entidades públicas e privadas, sua observância é obrigatória para o Poder Legislativo, o que impõe à Câmara Municipal de Arcos a necessidade de uma estruturação técnica rigorosa.

2.2. Nesse contexto, a estruturação da Câmara Municipal de Arcos torna-se imprescindível para o cumprimento das obrigações da LGPD. Este processo de adequação pressupõe uma intervenção sistêmica: desde a revisão de fluxos internos e o mapeamento detalhado de dados, até a implementação de protocolos de segurança e políticas de privacidade. Além disso, a conformidade exige a capacitação do corpo funcional, a nomeação de um Encarregado de Dados (DPO), o que já foi realizado, e a consolidação de um plano de governança sólido.



2.3. Dada a complexidade jurídica e tecnológica do tema, e considerando que o quadro interno da Câmara não dispõe de equipe técnica com a especialização necessária para conduzir todas as etapas da implantação, a contratação de serviços especializados torna-se imprescindível para garantir uma transição segura, eficiente e em estrita conformidade legal.

3. DESCRIÇÕES E REQUISITOS

3.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1.1 A contratação deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

ETAPAS	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD.
1	Mapeamento e levantamento de dados pessoais	1 un.
2	Diagnóstico de conformidade com a LGPD	1 un.
3	Elaboração do Plano de Adequação à LGPD	1 un.
4	Implementação e estruturação da governança em proteção de dados	1 un.
5	Estrutura organizacional de proteção de dados	1 un.
6	Capacitação e treinamento	1 un.
7	Consultoria e suporte técnico	40 horas

Etapas 1: Mapeamento e levantamento de dados pessoais

- Identificação e mapeamento dos processos e fluxos de tratamento de dados pessoais existentes na Câmara;
- Levantamento dos dados pessoais tratados em sistemas informatizados e documentos físicos;
- Identificação de dados pessoais sensíveis;
- Levantamento das bases legais utilizadas para tratamento de dados;
- Identificação de compartilhamentos internos e externos de dados pessoais;
- Elaboração do inventário de dados pessoais e fluxos de tratamento (data mapping).



Etapas 2: Diagnóstico de conformidade com a LGPD

- Análise do cenário atual da instituição em relação às exigências da Lei nº 13.709/2018;
- Identificação de não conformidades e riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais;
- Avaliação de políticas, procedimentos e contratos existentes;
- Elaboração de Relatório de Diagnóstico de Conformidade.

Etapas 3: Elaboração do Plano de Adequação à LGPD

- Definição de ações necessárias para adequação à legislação;
- Indicação de responsabilidades institucionais (controlador, operador e encarregado de dados);
- Recomendações para adequação de processos administrativos e sistemas;
- Proposição de medidas de segurança da informação;
- Definição de procedimentos para atendimento aos direitos dos titulares de dados.

Etapas 4: Implementação e estruturação da governança em proteção de dados

- Elaboração e/ou revisão de documentos institucionais, tais como:
- Política de Proteção de Dados Pessoais;
- Política de Privacidade;
- Política de Segurança da Informação;
- Termos de confidencialidade;
- Procedimentos de gestão de incidentes de segurança da informação;
- Procedimentos de atendimento aos titulares de dados;
- Procedimentos de descarte e retenção de dados;
- Modelos de cláusulas contratuais relacionadas à proteção de dados;
- Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), quando necessário.



Etapas 5: Estrutura organizacional de proteção de dados

- Apoio à definição da estrutura de governança em proteção de dados;
- Apoio à criação de comitê ou grupo responsável pela governança de dados;
- Elaboração de documentos institucionais relacionados à estrutura de governança.

Etapas 6: Capacitação e treinamento

- Realização de workshop ou treinamento para servidores, especialmente para o encarregado de dados, e vereadores sobre:
 - princípios e fundamentos da LGPD;
 - responsabilidades no tratamento de dados pessoais;
 - boas práticas de proteção de dados;
 - prevenção de incidentes de segurança da informação.

Etapas 7: Consultoria e suporte técnico

- Prestação de suporte técnico especializado durante a vigência do contrato;
- Orientação para adequação contínua às normas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- Apoio na resposta a eventuais incidentes ou demandas relacionadas à LGPD;
- Atendimento de dúvidas e orientações aos setores da Câmara, especialmente ao encarregado de dados.

CRONOGRAMA		
Etapas	Intervalo	Descrição
1, 2, 3, 4 e 5	Até 90 (noventa) dias corridos a partir da data indicada para Início dos Serviços	1- Mapeamento e levantamento de dados pessoais 2 - Diagnóstico de conformidade com a LGPD 3 - Elaboração do Plano de Adequação à LGPD 4 - Implementação e estruturação da governança em proteção de dados 5 - Estrutura organizacional de proteção de dados
6	Até 30 (trinta) dias corridos a partir do aceite da Etapa 5	Capacitação e treinamento
7	08 (oito) meses contados a partir da data de aceite da Etapa 6	Consultoria e suporte técnico



3.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.2.1** Para atender às especificidades do presente Termo a empresa deve ter experiência comprovada na área de atuação, através das comprovações cabíveis – atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público, preferencialmente em Câmaras Municipais de Vereadores, realizados nas áreas de atuação que constituem objeto deste documento.
- 3.2.2** O proponente vencedor precisa possuir conhecimento e formação profissional na área da LGPD a saber: Possuir profissional certificado com os títulos, emitidos pela Certificadora Exin, *Information Security Foundation – ISFS*, *Privacy & Data Protection Foundation – PDPF* e *Privacy And Data Protection Professional-PDPP*. **SENDO ASSIM, O PROPONENTE AO ENVIAR SUA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DEVERÁ TAMBÉM ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA CONFORME O ITEM 3.2.1 e 3.2.2 DESTE TERMO.**
- 3.2.3** Garantir a execução do objeto licitado, dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidos pela Câmara de Arcos, responsabilizando-se por quaisquer danos que vier a causar ao mesmo ou a terceiros, bem como a reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, o que estiver fora do aqui estabelecido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 3.2.4** A comprovação dos quesitos listados acima deverá também apresentada antes da assinatura do contrato.
- 3.2.5** O contratado deverá responder a todos os pedidos de informações solicitados pelo Encarregado de Dados e Fiscal de Contratos, bem como atender, prontamente, as reivindicações que lhe forem dirigidas respeitantes a eventuais dúvidas sobre o objeto e irregularidades aferidas na prestação do serviço.
- 3.2.6** O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, em conformidade com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, e é enquadrado como serviço contínuo, em conformidade com o artigo 6º, inciso XV da Lei 14.133/2021.
- 3.2.7** A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 Prazo estimado de execução: até 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

4.1.2 Local e horário da Entrega/Execução de serviço: Câmara Municipal de Arco/MG, situada à Rua 25 de Dezembro, N° 760, Centro – Arcos/MG, CEP 35598-028.

4.1.3 Fica assegurado, aos eventuais interessados, o direito de realização de vistoria prévia nas dependências da contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste documento no site oficial da Câmara Municipal de Arcos/MG.

4.1.4 O potencial contratado deverá apresentar, para a formalização do contrato, a documentação comprobatória solicitada pela contratante, nos termos da Lei Federal N° 14.133/2021 (Lei de Licitações).

4.1.5 Os profissionais deverão obedecer às normas disciplinares e de segurança da Administração e zelar pelo respeito e pela cortesia no relacionamento entre colegas, servidores e demais cidadãos.

4.1.6 Eventuais incidentes deverão ser comunicados, sem demora, ao Encarregado de Dados e ao Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Arcos.

Especificação da garantia do serviço

4.2 O prazo de garantia contratual dos serviços é o mesmo da garantia legal.

Arcos, ____ de _____ de 2026.

PATRÍCIA APARECIDA PROENÇA AVILA
AGENTE DE APOIO